LEI Nº 4.361, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar a abertura de crédito especial e repassar à Associação de Repouso Nosso Lar (Clínica de Repouso Nosso Lar), sob a forma de subvenção e auxílio, recursos financeiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação de Repouso Nosso Lar (Clínica de Repouso Nossa Lar) , também sob a forma de subvenção, o valor de R$ 690.126,88 (seiscentos e noventa mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) e auxílio no valor de 134.739,85 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos), totalizando os recursos financeiros no valor R$ 824.866,73 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

§ 1º Os recursos financeiros de que tratam o presente artigo deverão ser destinados para a entidade de acordo com o Plano de Trabalho.

§ 2º A entidade deverá prestar contas dos recursos autorizados por esta Lei.

Artigo 2º Fica autorizado à abertura de crédito especial no valor de R$ 824.866,73 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA	
	140	1	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	28.780,34

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor

02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0025.2239				GESTÃO DO CENTRO DIA IDOSO	
	Esp	2	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	661.346,54
	Esp	1	4.4.50.42	AUXÍLIOS	134.739,85
				Total geral	**824.866,73**

Parágrafo único. O crédito especial a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de anulação de dotação no valor de R$ 163.520,19 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte reais e dezenove centavos) e por excesso de arrecadação, no valor de R$ 661.346,54 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 824.866,73 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA	
	135	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.780,34

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0025.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA	
	433	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	134.739,85
				Total	**163.520,19**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de junho de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município